



CAPA

RELATÓRIO MENSAL



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

“Você nunca sabe que resultados virão da sua ação. Mas se você não fizer nada, não existirão resultados”.

Mahatma Gandhi



JULHO 2025

RELATÓRIO MENSAL

CONTROLADOR-GERAL: Esdras Moura de Almeida

CONTROLADORA ADJUNTA: Dêse Bomfim Mendes De Lima

Equipe:	Função
Camylla Ávila D'Andrade	Analista
Claudine Reis Santos	Analista
Lavinia Couto Ferraz de Freitas	Analista
Layz Queiroz Kruschewky	Analista
Lilia da Silva Moreno Nazareth	Analista
Suzana Bonfim	Analista
Thainá Barretto Fontes	Analista



PRONUNCIAMENTO

Objetivando atender o disposto na Resolução 1.120/2005 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, atesto o conhecimento das conclusões contidas no Relatório Mensal do Controle Interno, emitido pela Controladoria Geral Municipal de Itabuna-Bahia, que acompanha a prestação de contas referente ao mês de JULHO de 2025.



Referência: JULHO/2025

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prezado Senhor,

A Controladoria Geral do Município – CGM, em observância a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, atendendo as determinações da Resolução nº 1.120/2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia TCM/BA, a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, ao art. 74 da Constituição Federal de 1988 e o art. 90 da Constituição Estadual, vêm apresentar ao Excelentíssimo Gestor Municipal o Relatório Mensal de Controle Interno, referente ao mês de **JULHO DE 2025** com a finalidade de levar ao vosso conhecimento dados e informações quanto às análises efetuadas por esta Controladoria nas ações e acompanhamento diário.

E em seguida, integrar a prestação de contas mensal a ser enviada, por meio de processo eletrônico, conforme determina a Resolução 1338/2015 e-TCM, objeto de análise da Inspeção Regional de Controle Externo do TCM/BA.

No decorrer do período analisado foram emitidos Pareceres, Notificações recomendatórias, Exames de Processos de pagamentos e Orientações às Secretarias municipais com a finalidade do fiel cumprimento aos trâmites exigidos à Administração Pública.

Na oportunidade, apresentamos, em caráter opinativo, preventivo e corretivo, as ações que efetivamente foram realizadas no controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município de ITABUNA.

No mês de julho de 2025, registraram-se alterações na titularidade da Controladoria-Geral do Município de Itabuna. O senhor **Antenor Tupinambá Boaventura Neto** foi exonerado a pedido em 17 de julho de 2025, por meio do **Decreto de Exoneração nº 16.524**, publicado na mesma data no **Diário Oficial do Município nº 6.424**. Na sequência, foi nomeado para o cargo de **Controlador-Geral do Município** o senhor **Esdras Almeida de Oliveira**, conforme o **Decreto nº 16.527**, igualmente datado de 17 de julho de 2025 e publicado no mesmo Diário Oficial.

Cumprir destacar que estão sendo adotadas todas as providências necessárias para o devido cadastramento do novo Controlador-Geral nos sistemas oficiais vinculados às atribuições do cargo.

Atenciosamente,

Esdras Moura de Almeida
Controlador Geral do Município
Decreto nº 16.527/2025



SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO E OBJETIVO.....	7
2.	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, RECEITA E DESPESA PÚBLICA CRÉDITOS ADICIONAIS.....	8
3.	RECEITA PÚBLICA.....	10
4.	RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO	11
5.	DESPESA PÚBLICA.....	12
6.	DAS DESPESAS REALIZADAS	12
8.	GASTOS COM EDUCAÇÃO	14
9.	GASTOS COM SAÚDE	16
10.	DUODÉCIMO	17
11.	BENS PATRIMONIAIS E BENS EM ALMOXARIFADO	17
12.	CONVÊNIOS.....	18
13.	DESPESA COM PESSOAL.....	19
14.	OUTRAS ATIVIDADES	20
15.	DAS ATIVIDADES DE TRANSPARÊNCIA.....	22
16.	CONCLUSÃO	28



SUMÁRIO – Gráficos e Quadros

Gráfico 1 – Manifestações da Competência Julho/2025	23
Gráfico 2 – Tipos de Manifestações da Competência Julho/2025	24
Gráfico 3 – Manifestações da Respondidas e Arquivadas Julho/2025	25
Gráfico 4 – Manifestações Aceitas por Secretaria Julho/2025	26
Gráfico 5 – Status das Manifestações Julho/2025	27
Quadro 1 – Anulação / Suplementação	9
Quadro 2 – Alterações QDD	9
Quadro 3 – Receita Pública	10
Quadro 4 – Receita Pública	11
Quadro 5 – Despesas Liquidada	12
Quadro 6 – Despesas Pagas	13
Quadro 7 – Despesas Realizadas com Diárias	14
Quadro 8 – Despesas Realizadas com Educação	14
Quadro 9 – Despesas Realizadas com Saúde	16
Quadro 10 – Despesas Duodécimo	17
Quadro 11 – Receita Corrente Líquida Exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF	18
Quadro 12 – Despesas com Pessoal Exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF	19
Quadro 13 – Despesas com Adiantamento	19



1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Com base na fundamentação constitucional disposta na Constituição Federal de 1988, que estabelece o Sistema de Controle Interno como instrumento essencial à defesa do patrimônio público e à promoção da legalidade, eficiência e transparência na gestão governamental, destaca-se que, segundo ¹Carvalho (2017, p. 396), as controladorias constituem órgãos internos de controle dos entes federativos, cuja finalidade não é meramente consultiva, mas sim voltada à fiscalização, orientação e revisão dos atos administrativos no âmbito do Poder Executivo. Tais órgãos, geralmente vinculados diretamente ao Chefe do Executivo, exercem suas atribuições com ampla prerrogativa investigativa, com vistas a assegurar maior transparência e moralidade na gestão e na prestação de contas públicas.

O controle, no âmbito da Administração Pública, configura-se como instrumento de fiscalização de pessoas físicas e jurídicas, com vistas à prevenção e correção de falhas, desvios e irregularidades, conforme os princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência (art. 37, CF/88). O controle interno, exercido por servidores da própria entidade, encontra amparo na Lei nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, devendo observar normas, regulamentos e procedimentos previamente estabelecidos.

Nesse sentido, compete ao Sistema de Controle Interno Municipal a execução de atividades preventivas, concomitantes e subsequentes à gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, em consonância com o MCASP e demais normativos contábeis. Ressalta-se que todo servidor público, especialmente os detentores de cargos de direção, é corresponsável pela guarda do patrimônio público e pelo cumprimento das normas de accountability e transparência fiscal.

Ademais, a boa governança exige investimentos no fortalecimento do controle interno, como condição para assegurar o equilíbrio fiscal, a correta aplicação dos

¹ **CARVALHO, Matheus.** *Manual de Direito Administrativo*. 1. ed. rev., ampl. e atual. Salvador: JusPODIVM, 2017.

recursos e a observância da função social do gasto público. Assim, a atuação do gestor e dos servidores deve estar alinhada às diretrizes constitucionais e legais, garantindo o zelo pela coisa pública.

Por fim, reitera-se que a fiscalização interna e externa constitui garantia de responsabilização administrativa e de proteção ao interesse público.

2. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, RECEITA E DESPESA PÚBLICA CRÉDITOS ADICIONAIS

As alterações promovidas na execução orçamentária decorreram da necessidade de compatibilizar a programação à efetiva realização da despesa pública, mediante abertura de créditos suplementares autorizados por decretos do Poder Executivo, nos termos do art. 167, V, da Constituição Federal e do art. 42 da Lei nº 4.320/1964. Ressalte-se que tais créditos foram devidamente lastreados pela anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, em observância ao princípio da legalidade orçamentária e aos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ademais, as modificações introduzidas no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD atenderam ao disposto na Lei Orgânica Municipal, à Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.684/2024, à Lei Orçamentária Anual nº 2.702/2024 e ao Decreto nº 16.048/2024, instrumentos que conformam o sistema de planejamento e orçamento local.

O procedimento adotado observa ainda os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência (art. 37, caput, CF/88), bem como as normas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, em sua 11ª edição, validada pela Portaria STN/MF nº 2.016/2024, garantindo fidedignidade, controle e adequada evidência contábil.

Dessa forma, restam atendidas as exigências normativas que conferem legitimidade e regularidade às alterações orçamentárias efetuadas.




Quadro 1 – Anulação / Suplementação

Nº INST.	INST.	DATA	TIPO SUPLEMENTAÇÃO	LEI	SUPLEMENTADO R\$	ANULADO R\$
228	Decreto	01/07/2025	Suplementação por anulação de dotação (crédito)	2702	54.000,00	54.000,00
229	Decreto	01/07/2025	Suplementação por anulação de dotação (crédito)	2702	312.000,00	312.000,00
230	Decreto	03/07/2025	Suplementação por anulação de dotação (crédito)	2702	785.000,00	785.000,00
232	Decreto	04/07/2025	Suplementação por anulação de dotação (crédito)	2702	889.000,00	889.000,00
234	Decreto	07/07/2025	Suplementação por anulação de dotação (crédito)	2702	620,41	620,41
236	Decreto	08/07/2025	Suplementação por anulação de dotação (crédito)	2702	102.000,00	102.000,00
238	Decreto	09/07/2025	Suplementação por anulação de dotação (crédito)	2702	320.000,00	320.000,00
239	Decreto	09/07/2025	Suplementação por anulação de dotação (crédito)	2702	650.000,00	650.000,00
241	Decreto	10/07/2025	Suplementação por anulação de dotação (crédito)	2702	220.748,98	220.748,98
242	Decreto	10/07/2025	Suplementação por anulação de dotação (crédito)	2702	1.821.292,90	1.821.292,90
243	Decreto	10/07/2025	Suplementação por anulação de dotação (crédito)	2702	60.000,00	60.000,00
245	Decreto	11/07/2025	Suplementação por anulação de dotação (crédito)	2702	533.169,67	533.169,67
246	Decreto	14/07/2025	Suplementação por anulação de dotação (crédito)	2702	264.621,65	264.621,65
247	Decreto	15/07/2025	Suplementação por anulação de dotação (crédito)	2702	30.000,00	30.000,00
248	Decreto	15/07/2025	Suplementação por anulação de dotação (crédito)	2702	150.163,00	150.163,00
251	Decreto	16/07/2025	Suplementação por anulação de dotação (crédito)	2702	166.000,00	166.000,00
253	Decreto	17/07/2025	Suplementação por anulação de dotação (crédito)	2702	50.000,00	50.000,00
255	Decreto	18/07/2025	Suplementação por anulação de dotação (crédito)	2702	581.327,37	581.327,37
256	Decreto	18/07/2025	Suplementação por anulação de dotação (crédito)	2702	356.000,00	356.000,00
257	Decreto	21/07/2025	Suplementação por anulação de dotação (crédito)	2702	230.000,00	230.000,00
259	Decreto	21/07/2025	Suplementação por anulação de dotação (crédito)	2702	99.000,00	99.000,00
261	Decreto	22/07/2025	Suplementação por anulação de dotação (crédito)	2702	547.000,00	547.000,00
262	Decreto	22/07/2025	Suplementação por anulação de dotação (crédito)	2702	66.160,00	66.160,00
265	Decreto	23/07/2025	Suplementação por anulação de dotação (crédito)	2702	1.193.000,00	1.193.000,00
268	Decreto	24/07/2025	Suplementação por anulação de dotação (crédito)	2702	264.100,00	264.100,00
269	Decreto	24/07/2025	Suplementação por anulação de dotação (crédito)	2702	1.378.339,42	1.378.339,42
271	Decreto	24/07/2025	Suplementação por anulação de dotação (crédito)	2702	314.100,00	314.100,00
273	Decreto	25/07/2025	Suplementação por anulação de dotação (crédito)	2702	4.400.000,00	4.400.000,00
274	Decreto	25/07/2025	Suplementação por anulação de dotação (crédito)	2702	1.505.058,07	1.505.058,07
275	Decreto	25/07/2025	Suplementação por anulação de dotação (crédito)	2702	5.000,00	5.000,00
277	Decreto	30/07/2025	Suplementação por anulação de dotação (crédito)	2702	29.000,00	29.000,00
278	Decreto	31/07/2025	Suplementação por anulação de dotação (crédito)	2702	72.000,00	72.000,00
Total Geral				-	17.448.701,47	17.448.701,47

Fonte: Sistema Contábil da Prefeitura Municipal de Itabuna - Bahia

Quadro 2 – Alterações QDD

Nº INST.	INST.	DATA	TIPO SUPLEMENTAÇÃO	LEI	SUPLEMENTADO R\$	ANULADO R\$
226	Decreto	01/07/2025	Alteração do QDD (Acréscimo)	2684	98.327,04	98.327,04
227	Decreto	01/07/2025	Alteração do QDD (Acréscimo)	2684	122.000,00	122.000,00
231	Decreto	03/07/2025	Alteração do QDD (Acréscimo)	2684	3.000,00	3.000,00
233	Decreto	04/07/2025	Alteração do QDD (Acréscimo)	2684	29.350,00	29.350,00
235	Decreto	08/07/2025	Alteração do QDD (Acréscimo)	2684	5.000,00	5.000,00
237	Decreto	09/07/2025	Alteração do QDD (Acréscimo)	2684	10.000,00	10.000,00
244	Decreto	10/07/2025	Alteração do QDD (Acréscimo)	2684	23.116,01	23.116,01
249	Decreto	15/07/2025	Alteração do QDD (Acréscimo)	2684	57.333,33	57.333,33
250	Decreto	16/07/2025	Alteração do QDD (Acréscimo)	2684	1.105,00	1.105,00
252	Decreto	17/07/2025	Alteração do QDD (Acréscimo)	2684	50.000,00	50.000,00
254	Decreto	17/07/2025	Alteração do QDD (Acréscimo)	2684	4.200,00	4.200,00
258	Decreto	21/07/2025	Alteração do QDD (Acréscimo)	2684	31.000,00	31.000,00
260	Decreto	22/07/2025	Alteração do QDD (Acréscimo)	2684	101.000,00	101.000,00
263	Decreto	22/07/2025	Alteração do QDD (Acréscimo)	2684	156.000,00	156.000,00
264	Decreto	23/07/2025	Alteração do QDD (Acréscimo)	2684	47.500,00	47.500,00


CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Nº INST.	INST.	DATA	TIPO SUPLEMENTAÇÃO	LEI	SUPLEMENTADO R\$	ANULADO R\$
266	Decreto	23/07/2025	Alteração do QDD (Acréscimo)	2684	275.000,00	275.000,00
267	Decreto	24/07/2025	Alteração do QDD (Acréscimo)	2684	572.010,00	572.010,00
270	Decreto	24/07/2025	Alteração do QDD (Acréscimo)	2684	300.000,00	300.000,00
272	Decreto	25/07/2025	Alteração do QDD (Acréscimo)	2684	33.000,00	33.000,00
276	Decreto	29/07/2025	Alteração do QDD (Acréscimo)	2684	2.000,00	2.000,00
Total Geral				-	1.920.941,38	1.920.941,38

Fonte: Sistema Contábil da Prefeitura Municipal de Itabuna - Bahia

3. RECEITA PÚBLICA

A Receita Orçamentária total até o mês de JULHO importou no valor de R\$ 87.159.822,02 (oitenta e sete milhões, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e dois centavos). O comportamento da Receita Orçamentária Total apresenta a seguinte composição até o mês analisado, conforme Quadro 3 abaixo:

Quadro 3 – Receita Pública

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	84.532.158,20
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	12.779.952,35
RECEITAS PATRIMONIAIS	1.621.625,01
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.122.210,95
RECEITAS DE SERVIÇOS	945.413,41
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.258.112,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	804.843,79
RECEITA DE CAPITAL	1.073.351,87
DEDUÇÕES	4.645.187,00
RECEITA INTRA - ORÇAMENTÁRIA CORRENTE	6.199.498,95
RECEITA LIQUIDA	87.159.822,02
TOTAL ARRECADADO	91.805.009,02

Fonte: Sistema Contábil da Prefeitura Municipal de Itabuna - Bahia



4. RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO

Quadro 4 – Receita Pública

DESCRIÇÃO FONTE DE RECURSOS	MÊS JULHO R\$	ACUMULADO R\$
15000000-Recursos não Vinculados de Impostos	42.801.844,26	276.934.457,52
15001001-Identif. das despesas com manutenção e desenvolvimento	200,67	2.186,39
15001002-Identif. das despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.561,39	168.332,78
15010000-Outros Recursos não Vinculados	35.103,69	245.725,83
15400000-Transf. do FUNDEB - Impostos e Trans. de Impostos	8.226.830,84	62.718.985,66
15410000-Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.804.513,12	23.020.154,17
15420000-Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	554.260,25	5.527.499,14
15430000-Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	352.213,04
15440000-Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00
15500000-Transferencia do Salário-Educação	957.898,48	6.922.331,84
15510000-Transf. de Recursos do FNDE Ref. ao Prog.Dinh.Direto na Escola PDDE	0,98	17,53
15520000-Transf. de Recursos do FNDE Ref. ao Prog. Nac.de Alimen. Escolar PNAE	341.985,34	2.026.791,88
15530000-Transf. de Rec. FNDE Refer. ao Prog.Nac.de Apoio ao Transp. Esc.PNATE	529,74	49.693,91
15690000-Outras Trans. de Recursos do FNDE	33.608,14	829.367,21
15700000-Transf. do Gov. Fed. Ref. a Convênios e Inst.Cong.Vinc.a Educação	1.084.041,86	1.146.786,47
15760000-Transf. de Recursos dos Estados para programas de educação	702,64	3.801,79
SUBTOTAL	56.860.081,40	379.948.345,16
16000000-Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov. Federal- Bloco Manut.	16.009.099,99	157.294.417,24
16003110-Identif. das Trans. da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	1.612,44	4.714.717,71
16010000-Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS proven. do Gov. Federal- Bloco Estrut.	0,00	0,00
16040000-Transf. do Gov. Fed. destin.vencim.agentes comuit. saúde e de combate as endemias.	1.493.712,00	10.483.308,00
16050000-Assist. financ. União dest. à compl. pg dos pisos sal./ profiss. de enf.	1.674.369,54	6.361.549,08
16210000-Transf. Fundo a Fundo de Rec.do SUS provenientes do Gov. Estadual	2.949.496,84	11.824.036,19
16310000-Transf. do Gov. Federal ref. a Convênios e Inst.Cong.Vinc.a Saúde	373,57	2.108,08
16320000-Transf. do Estado Ref. a Convênios e Inst. Congêneres Vinc. a Saúde	630,35	10.276,41
16600000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social - FNAS	386.004,34	1.614.380,32
16610000-Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assist. Social	174.766,60	1.017.858,77
16650000-Transf. de Convênios e Inst. Congêneres vinculados a Assist. Social	2.666,63	92.220,90
SUBTOTAL	22.692.732,30	193.414.872,70
17000000-Outras Trans. de Convênios ou Inst. Congêneres da União	331.054,44	2.518.061,03
17010000-Outras Trans. de Convênios ou Inst. Congêneres dos Estados	0,00	6,72
17063110-Identif. das Trans. da União decor.de emendas parla. individuais.	11.432,23	64.145,68
17070000-Transf. da União – inciso I do art. 5 da Lei Complementar 173/2020	754,27	4.256,27
17080000-Transferencia da União Ref. a Comp. Financeira de Recursos Minerais	19.142,67	131.752,21
17150000-Transf. Dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	240,88
17160000-Transf. Dest. ao Setor cultural LC nº 195/2022-Art. 8º-Demais Set. da Cul.	0,00	192,54
17190000-Transf.da Política Nac. Aldir Blanc de Fom. à Cultura Lei nº 14.399	15.248,85	87.126,24
17200000-Transf. da União Ref. às partic. na expl. de Pet. e Gás Nat. destinado	780.557,01	6.200.599,36
17210000-Transf. da União Ref. a Cessão Oner.de Pet. – Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00
17490000-Outras vinculações de Trans.	300,25	1.694,28
17500000-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Eco. - CIDE	44.186,21	127.384,57
17540000-Recursos de Operações de Crédito	58.274,33	563.135,42
17590000-Recursos Vinculados a Fundos	309,19	45.581,89
17990000-Outras Vinculações Legais	6.345.748,87	51.316.937,18
SUBTOTAL	7.607.008,32	61.061.114,27
TOTAL	87.159.822,02	634.424.332,13

Fonte: Sistema Contábil da Prefeitura Municipal de Itabuna - Bahia



5. DESPESA PÚBLICA

O Demonstrativo Consolidado da Despesa registra que o montante das despesas orçamentárias empenhadas, liquidadas e pagas alcançaram as cifras de:

5.1. No mês de JULHO: (em R\$)

Despesas Empenhadas: 36.688.289,56
Despesas Liquidadas: 90.564.548,44
Despesas Pagas: 89.056.845,66

5.2. Até o Mês: (em RS)

Despesas Empenhadas: 1.073.374.108,07
Despesas Liquidadas: 579.822.243,96
Despesas Pagas: 551.902.132,30

6. DAS DESPESAS REALIZADAS

As Despesas Liquidadas pelo Município, Fundos e Autarquias no mês de **JULHO** foram às seguintes:

Quadro 5 – Despesas Liquidada

SECRETARIA	QUANT. PROCESSO	VALOR R\$
02 – GABINETE DO PREFEITO	8	103.449,71
03 – GABINETE DO VICE - PREFEITO	6	36.443,39
04 - SECRETARIA DE GOVERNO	21	94.640,89
05 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	65	493.330,38
06 – CONTROLADORIA GERAL	14	75.487,25
07 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	95	1.795.881,41
08 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	23	96.786,21
09 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO	178	5.499.697,79
10 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO	120	4.653.205,45
11 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	88	8.206.163,31
12- SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	43	7.927.118,73
13- SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA	54	1.554.149,37
14 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	25	219.228,96
15 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RENDA	30	246.878,38
16 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	37	171.680,32
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	260	17.020.170,21
18 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA	225	1.974.579,11
19 - SECRETARIA DE SAÚDE	626	29.300.810,72
21 - FASI - FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA	460	9.326.979,25
22 - FICC - FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA	65	1.754.389,06
23 - FUNDAÇÃO MARIMBETA - SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	29	502.080,46
24 - ARSEPI - AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ITABUNA	17	88.184,19
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0,00

Fonte: Sistema Contábil da Prefeitura Municipal de Itabuna - Bahia



As despesas realizadas no mês em análise encontram-se compatíveis com a sua necessidade de funcionamento, atendendo, portanto, aos princípios constitucionais da economicidade e razoabilidade

No presente mês, a Despesa Liquidada pelo Poder Executivo apresentou a seguinte composição em relação a receita líquida:

Quadro 6 – Despesas Pagas

DESPESAS PAGAS	VALOR R\$	% DA RECEITA
DESPESAS CORRENTES	83.963.662,16	96,33%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.191.444,96	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.259.069,88	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.513.147,32	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.093.183,50	5,84%
OBRAS E INSTALAÇÕES	1.996.454,35	-
EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	1.398,00	-
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	-	-
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA	-	-
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.095.331,15	-
TOTAL	89.056.845,66	102,18%

Fonte: Sistema Contábil da Prefeitura Municipal de Itabuna - Bahia

Salientamos que a Controladoria Geral do Municipal – CGM promoveu no mês de JULHO, análise dos processos de despesas, antes da sua efetiva quitação, apurando falhas formais que foram notificadas aos setores competentes, demonstrando a atuação da Controladoria de forma prévia, sob a ótica da execução orçamentária da despesa.



7. DEMONSTRATIVOS GERENCIAIS

7.1. Despesas Realizadas com Diárias:

Quadro 7 – Despesas Realizadas com Diárias

SECRETARIA	QTDE	VALOR R\$
02 – GABINETE DO PREFEITO	3	9.882,30
07 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1	1.877,05
11 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	1	1.290,47
15 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, EMPREGO E RENDA	1	2.215,98
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9	14.208,26
18 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA	15	15.602,99
19 - SECRETARIA DE SAÚDE	85	74.194,09
21 - FASI - FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA	57	35.569,57
22 - FICC - FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA	3	4.950,50
TOTAL	175	159.791,21

Fonte: Sistema Contábil da Prefeitura Municipal de Itabuna – Bahia

8. GASTOS COM EDUCAÇÃO

Cumpra esclarecer que a apuração do índice constitucional é aferida anualmente, conforme art. 212 da CF/88.

Quadro 8 – Despesas Realizadas com Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA	
MDE 25%	
RREO - Anexo 8 (LDB. art 72)	jul./25
RECEITAS	ACUMULADO
1.1 Impostos	92.556.889,63
1.2 Transferências	198.637.427,00
DESPESAS	
2.1 Despesas com MDE	27.243.117,17
2.2 (-) Dedução do FUNDEB	38.029.227,70
2.3 Saldo Financeiro superior a 10% da Receita Total do FUNDEB	0,00
APURAÇÃO	
3.1 Total Obrigatório [3.1 = ((1.1 + 1+2) * 25%)]	72.798.579,16
3.2 Total Aplicado MDE conforme RREO - Anexo 8 [3.3 = 2.1 + 2.2 - 2.3]	65.272.344,87
3.3 Percentual Aplicado MDE [3.3 = (3.2 / 3.1) * 25%]	22,42%
3.4 Superávit/Déficit [3.4 = 3.2 - 3.1]	-7.526.234,29
3.5 Saldo Financeiro [3.5 = 3.5.1 + 3.5.2]	0,00
3.5.1 MDE - Corrente/Aplicação	0,00
INFORMAÇÃO GERENCIAL	
4.1 Total Repassado - Secretaria de Finanças	0,00
4.2 Total Aplicado MDE conforme LDB. art 70	27.243.117,17
4.3 Superávit/Déficit de Repasse [4.3 = 4.1 - 4.2]	27.243.117,17



Continuação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA FUNDEB 70%		jul./25
		ACUMULADO
RECEITAS		
1.1 Fundeb [1.1 = 1.1.1 + 1.1.2 + 1.1.3 + 1.1.4]		91.680.267,75
1.1.1 Fundeb		62.193.384,67
1.1.2 Rendimentos do Fundeb		0,00
1.1.3 Complementação do Fundeb - VAAF		23.959.383,94
1.1.4 Complementação do Fundeb - VAAT		5.527.499,14
DESPESAS		
2.1 Despesas com Fundeb 70% [2.1 = 2.1.1 - 2.1.2]		89.006.965,61
2.1.1 Total Pago no Fundeb 70%		89.006.965,61
2.1.2 Despesas Glosadas		0,00
2.1.3 Despesas Glosadas - Permutada dos 70% para os 30%		0,00
2.2 Despesa com Fundeb 30% [2.2 = 2.2.1 - 2.2.2]		1.670.979,89
2.2.1 Total Pago no Fundeb 30%		1.670.979,89
2.2.2 Despesas Glosadas		0,00
2.2.2 Despesas Permutada dos 70% para os 30%		0,00
APURAÇÃO - FUNDEB 70%		
3.1 Total Obrigatório [3.1 = 1.1 * 70%]		64.176.187,43
3.2 Total Aplicado no Fundeb 70% [3.2 = 2.1]		89.006.965,61
3.3 Percentual Aplicado no Fundeb 70% [3.3 = (3.2 / 3.1) * 70%]		97,08%
3.4 Superávit/Déficit [3.4 = 3.2 - 3.1]		24.830.778,19
3.5 Saldo Financeiro		0,00
APURAÇÃO - FUNDEB 70% + 30% - LIMITE DE 10%		
4.1 Total Aplicado no Fundeb [4.1 = 2.1.1 + 2.2.1]		90.677.945,50
4.2 Percentual Aplicado no Fundeb [4.2 = (4.1 / 1.1) * 100%]		98,91%
4.3 Percentual a Utilizar no 1º Quad. de 2022 [Máximo de 10%]		1,09%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA FUNDEB 50% - EDUCAÇÃO INFANTIL		jul./25
		ACUMULADO
RECEITAS		
1.1 Complementação do Fundeb - VAAT		5.527.499,14
DESPESAS		
2.1 Despesas com Fundeb na Educação Infantil		1.278.893,93
2.1.1 Total Pago no Educação Infantil		1.278.893,93
2.1.2 Despesas Glosadas		0,00
APURAÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB - VAAT		
3.1 Total Obrigatório [3.1 = 1.1 * 50%]		2.763.749,57
3.2 Total Aplicado na Educação Infantil [3.2 = 2.1]		1.278.893,93
3.3 Percentual Aplicado na Ed. Infantil [3.3 = (3.2 / 3.1) * 50%]		23,14%
3.4 Superávit/Déficit [3.4 = 3.2 - 3.1]		-1.484.855,64
3.5 Saldo Financeiro		1.151.761,49

Fonte: Sistema Contábil da Prefeitura Municipal de Itabuna – Bahia



9. GASTOS COM SAÚDE

Quadro 9 – Despesas Realizadas com Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA		jul./25
ASPS 15%		
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		
RECEITAS	JUL	ACUMULADO
1.1 Impostos	12.515.865,06	92.556.889,63
1.2 Transferências excluídos os 3% do FPM	23.274.173,06	190.498.600,04
1.2.1 Cota-Parte FPM - CF, art. 159, I, alínea b	11.427.634,91	113.410.109,99
1.2.2 Cota-Parte FPM - 1% - Julho	8.138.826,96	8.138.826,96
1.2.3 Cota-Parte FPM - 1% - Setembro		0,00
1.2.4 Cota-Parte FPM - 1% - Dezembro		0,00
1.2.5 Cota-Parte ITR	486,06	15.720,27
1.2.6 Cota-Parte IPVA	1.913.140,93	14.828.892,57
1.2.7 Cota-Parte ICMS	9.884.674,21	61.891.422,11
1.2.8 Cota-Parte IPI-Exportação	48.236,95	352.455,10
1.2.9 ICMS Desoneração - LC 87/1996		0,00
1.2.10 Comp. Financeiras Prov. de Impostos e Transf. Const.		0,00
DESPESAS		
2.1 Despesas com ASPS	6.351.074,46	32.419.393,13
2.1 Total Pago nas ASPS	6.351.074,46	32.419.393,13
2.2 Despesas Glosadas		0,00
APURAÇÃO		
3.1 Total Obrigatório [3.1 = (1.1 + 1.2) * 15%]	5.368.505,72	42.458.323,45
3.2 Total Aplicado conforme RREO - ANEXO 12 [3.2 = 2.1	6.351.074,46	32.419.393,13
3.3 Percentual Aplicado FUS [3.3 = (3.2 / 3.1) * 15%]	17,75%	11,45%
3.4 Superávit/Déficit [3.4 = 3.2 - 3.1]	982.568,74	-10.038.930,32
3.5 Saldo Financeiro		0,00
INFORMAÇÃO GERENCIAL		
4.1 Total Repassado - Secretaria de Finanças		0,00
4.2 Total Aplicado conforme LC 141/2012, art. 35	6.351.074,46	32.419.393,13
4.3 Superávit/Déficit de Repasse [4.3 = 4.1 - 4.2]	6.351.074,46	32.419.393,13

Fonte: Sistema Contábil da Prefeitura Municipal de Itabuna - Bahia

Cumpra esclarecer que a apuração do índice constitucional é aferida anualmente, conforme Emenda Constitucional nº 29/00.



10. DUODÉCIMO

No mês de Julho/2025 foi repassado ao Poder Legislativo, a título de Duodécimo, o valor de R\$ 2.481.987,51 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Quadro 10 – Despesas Duodécimo

COMPETÊNCIA 2025	REPASSE REALIZADO A CÂMARA R\$
Janeiro	2.482.554,20
Fevereiro	2.482.554,20
Marco	2.482.554,20
Abril	2.482.554,20
Maio	2.482.554,20
Junho	2.481.987,51
Julho	2.481.987,51
TOTAL	17.376.746,02

Fonte: Sistema Contábil da Prefeitura Municipal de Itabuna - Bahia

Cumprir registrar que, até o mês em exame, com base no apurado pelo TCM para o exercício, anota divergência a ser repassado na monta de R\$ 4.118,60.

11. BENS PATRIMONIAIS E BENS EM ALMOXARIFADO

Com relação ao controle dos bens patrimoniais da Prefeitura, a verificação das atividades inerentes aos mesmos é de responsabilidade, a *priori*, do Setor de Patrimônio, unidade integrante da Secretaria de Gestão e Inovação.

Os bens de natureza permanente são numerados sequencialmente através de afixação de plaquetas de metal. A Administração possui sistema informatizado para controle dos bens patrimoniais e existe um cadastro de responsáveis pela guarda e manutenção do patrimônio público do município. Entretanto, para referido mês não houve aquisição de bens patrimoniais.



12. CONVÊNIOS

No mês de **JULHO** não houve repasse de subvenções sociais.

Quadro 11 – Receita Corrente Líquida Exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	AGO/24	SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24	JAN/25	FEV/25	MAR/25	ABR/25	MAY/25	JUN/25	JUL/25		
RECEITAS CORRENTES (R)	73.635.275,58	74.882.897,48	73.894.390,87	75.876.781,58	86.631.833,08	81.230.528,56	120.305.321,01	76.987.942,22	76.254.839,98	85.497.810,77	91.475.751,25	84.532.108,20	1.677.584.911,70	1.282.823.750,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.340.258,31	12.228.759,75	13.943.026,28	11.788.271,15	19.776.472,57	11.324.283,76	16.909.689,49	15.984.484,87	14.452.882,24	12.267.481,19	11.515.341,05	12.779.952,35	185.383.915,81	211.878.000,00
PTU	1.295.767,73	1.387.832,14	1.833.141,91	1.025.846,48	1.387.051,41	1.111.788,45	6.808.307,47	8.822.952,84	3.121.213,58	2.021.303,80	1.833.774,73	1.979.180,82	29.448.457,94	31.887.000,00
ISS	6.548.540,57	6.318.649,09	6.708.117,70	8.424.808,88	8.112.576,30	5.988.128,87	8.088.515,92	5.889.956,31	6.363.258,78	5.026.440,49	6.381.947,75	5.800.172,72	76.477.380,89	81.233.000,00
ITBI	400.888,93	294.702,25	335.289,75	352.794,85	382.848,28	278.084,48	317.238,82	333.239,88	438.448,88	418.287,12	467.832,02	311.973,83	4.392.474,57	4.876.800,00
IPRF	9.828.308,51	9.442.021,68	5.396.999,40	3.831.772,84	8.828.021,41	3.458.908,42	3.434.804,79	2.894.157,48	4.227.387,83	3.258.476,23	2.814.880,58	4.344.102,89	47.094.402,24	51.000.000,00
Outras Impostas, Taxas e Contribuições de	407.814,98	587.268,00	1.888.630,12	951.307,30	1.185.887,28	488.346,76	481.727,70	241.878,58	302.543,86	841.888,79	387.868,50	384.267,28	7.821.280,41	168.878.000,00
Contribuições	3.185.915,01	3.871.152,72	1.881.523,18	1.842.301,82	1.840.420,37	2.238.343,64	2.180.866,35	2.177.208,14	2.046.749,38	2.222.545,52	2.216.303,52	2.122.218,95	25.988.890,56	30.000.000,00
Receita Patrimonial	1.381.880,32	1.017.517,98	1.020.233,44	614.548,68	881.087,49	709.731,39	1.054.888,49	1.264.118,87	1.078.527,13	1.244.789,57	1.302.718,79	1.021.828,81	13.880.879,88	9.123.400,00
Rembolsos de Aquisição Financeira	1.280.243,32	908.217,58	908.583,44	728.848,68	881.737,48	709.198,89	1.282.055,19	1.072.610,87	1.078.527,13	1.154.788,57	1.172.718,79	1.301.825,01	12.588.851,08	9.123.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	11.855,00	103.200,00	118.850,00	15.800,00	9.300,00	534,76	322.043,30	181.300,00	-1.088,00	80.000,00	135.000,00	270.000,00	1.381.028,00	2.400.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.150,00	400.880,80	178.101,80	31.052,48	1.489.228,44	34.918,88	847.287,87	1.737.708,23	750.138,29	1.526.758,40	589.408,59	945.413,41	6.520.508,82	100.000,00
Transferências Correntes	57.093.080,41	57.843.532,42	55.987.888,08	80.391.710,78	74.758.271,82	68.136.777,54	88.237.220,85	54.487.980,11	57.309.879,06	71.855.282,78	75.092.225,54	88.258.112,89	795.120.718,87	892.886.800,00
Cota-Parte da FPM	14.263.488,35	14.833.428,83	12.424.859,83	13.904.131,90	25.059.338,91	15.821.887,28	21.231.158,18	13.981.895,07	14.207.787,98	18.124.048,08	18.815.887,90	19.988.481,87	204.863.962,77	289.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	9.083.975,87	9.487.722,08	10.803.443,81	9.508.548,08	10.714.933,49	9.300.128,15	9.189.897,09	8.262.048,24	9.068.548,58	8.538.981,20	7.821.348,84	8.884.874,21	109.287.843,95	114.413.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.262.412,82	2.000.765,84	2.082.544,70	1.874.884,38	1.570.138,11	1.388.100,85	9.180.814,89	1.251.512,82	1.203.883,57	1.584.811,88	1.308.050,09	1.813.140,83	24.421.138,30	26.500.000,00
Cota-Parte do ITR	9.382,53	10.418,83	18.377,28	57.887,00	8.327,80	8.143,83	9.508,19	4.853,27	0,00	0,00	0,00	0,00	116.301,82	139.000,00
Transferências do LC 81/1988	80.873,08	87.407,84	59.343,84	88.853,25	77.370,87	43.918,66	48.718,27	54.142,42	50.833,55	40.380,71	56.221,78	48.238,55	722.563,88	79.000,00
Transferências do FUNDEB	11.117.288,89	10.913.920,81	12.550.321,72	12.774.841,08	13.828.258,89	19.502.703,32	12.884.192,74	10.184.912,72	12.322.000,11	12.381.345,42	12.302.288,82	11.905.478,79	152.384.808,73	142.881.000,00
Outras Transferências Correntes	21.238.829,18	21.507.882,18	18.226.126,90	30.117.237,08	22.798.871,89	20.184.274,89	48.980.171,85	30.848.628,37	20.437.851,86	31.088.531,50	34.880.434,21	23.338.420,57	302.304.801,53	489.142.800,00
Outras Receitas Correntes	880.798,93	1.203.888,18	920.818,04	800.328,67	778.420,57	795.455,37	625.438,01	438.438,50	805.387,88	578.823,50	734.758,91	804.843,79	9.182.381,37	10.145.000,00
DEDUÇÕES (D)	4.923.773,73	4.428.787,18	5.025.384,93	5.488.729,70	8.029.830,53	5.285.178,02	7.322.836,83	4.685.021,15	4.901.947,71	5.945.588,08	5.988.871,83	4.845.187,00	83.887.888,27	86.712.400,00
Obrigações de Recurso para Formação do FUNDEB	4.923.773,73	4.428.787,18	5.025.384,93	5.488.729,70	8.029.830,53	5.285.178,02	7.322.836,83	4.685.021,15	4.901.947,71	5.945.588,08	5.988.871,83	4.845.187,00	83.887.888,27	86.712.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RL) = (R) - (D)	68.711.501,85	70.454.110,30	68.868.995,94	70.388.051,88	78.601.992,55	75.945.350,54	112.982.484,18	72.302.921,07	71.352.891,19	79.552.222,69	85.486.879,42	79.686.921,20	1.593.697.023,43	1.196.111.350,00
NOTA: Ajustes para o cálculo dos limites de comprometimento de despesa (LC) e de despesa de capital (DC) em 2024, de acordo com a Lei nº 13.005/2014.														
LC - Ajuste para o cálculo dos limites de comprometimento de despesa (LC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DC - Ajuste para o cálculo dos limites de despesa de capital (DC)	1.382.333,00	1.382.333,00	1.382.333,00	1.382.333,00	2.764.666,00	1.488.784,88	1.488.784,88	1.488.784,88	1.488.784,88	1.488.784,88	1.488.784,88	1.488.784,88	18.859.554,08	0,00
LC - Ajuste para o cálculo dos limites de comprometimento de despesa (LC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DC - Ajuste para o cálculo dos limites de despesa de capital (DC)	1.382.333,00	1.382.333,00	1.382.333,00	1.382.333,00	2.764.666,00	1.488.784,88	1.488.784,88	1.488.784,88	1.488.784,88	1.488.784,88	1.488.784,88	1.488.784,88	18.859.554,08	0,00
RL AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DE comprometimento de despesa (LC) e de despesa de capital (DC)	67.329.168,85	69.071.777,30	67.486.662,94	69.005.718,88	75.837.126,55	74.456.565,66	111.493.699,30	70.814.136,19	69.864.106,31	78.063.437,81	84.000.094,54	78.198.136,32	1.574.837.469,35	1.196.111.350,00
FONTE: Sistema INFOCASP														

Fonte: Sistema Contábil da Prefeitura Municipal de Itabuna - Bahia



13. DESPESA COM PESSOAL

Quadro 12 – Despesas com Pessoal Exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - Executivo Prefeitura RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período: AGO/24 a JUL/25 R\$ 1,00		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	953.181.222,43	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	5.300.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º)	18.839.524,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	929.141.698,43	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	431.949.652,00	46,45
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	501.736.517,15	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	476.649.691,29	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	451.562.865,44	48,60

Fonte: Sistema Contábil da Prefeitura Municipal de Itabuna - Bahia

Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00 A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, popularmente denominada Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu, em seus arts. 52 a 55, a obrigatoriedade de confecção e publicação dos Relatórios Resumido da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal Responsável, após, no máximo, 30 (trinta dias) do encerramento de cada bimestre e quadrimestre, respectivamente publicados no Diário Oficial do município mediante link <http://itabuna.ba.gov.br/>.

13.1. Adiantamento

No mês de julho de 2025, houve repasse de adiantamento a servidores na monta de R\$ 4.00000 (quatro mil reais), conforme a seguir:

Quadro 13 – Despesas com Adiantamento

SECRETARIA	NOME SERVIDOR	VALOR R\$	DATA DA ENTREGA
18 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA	SUZE MAYRE MARTINS MOREIRA AZEVEDO	2.000,00	14/07/2025
18 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA	VANESSA MOREIRA MAGALHAES LEITE	2.000,00	31/07/2025
	TOTAL	4.000,00	--

Fonte: Sistema Contábil da Prefeitura Municipal de Itabuna - Bahia



14. OUTRAS ATIVIDADES

14.1. Das Inconsistências ou Pendências Detectadas

Alertamos que a execução da despesa pública deve ocorrer principalmente para atendimento do cumprimento do plano de ação de governo, no desempenho das suas atividades e para o atendimento do interesse da coletividade e em obediência aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da razoabilidade e da economicidade.

Como órgão preventivo, é dever do Controle Interno notificar ao Gestor das falhas detectadas em sua administração e solicitar justificativa bem como os devidos acertos. Em quase sua totalidade, as falhas notificadas foram sanadas, mas ainda permanece um número mínimo de pendências, impedindo a liquidação e pagamento dos processos que se encontram nessa situação.

Além dos trabalhos desenvolvidos por esta CGM referentes à análise dos itens descritos anteriormente, ressaltamos a execução das atividades abaixo listadas:

- I. Acompanhamento da legislação municipal no período;
- II. Verificação dos contratos e aditivos firmados no período;
- III. Relatório de análise técnica em licitações;
- IV. Elaboração de Relatório de Análise (RT's) referente aos processos encaminhados à Controladoria;
- V. Relativos a despesas decorrentes de dispensas e inexigibilidade de licitação;
- VI. Relativos a despesas decorrentes de licitação, e;
- VII. Decorrentes de pagamentos.
- VIII. Acompanhamento de todas as inserções no SIGA da abertura da competência até o fechamento.

Importante esclarecer que a análise feita pela CGM se refere à verificação de conformidade documental dos processos de despesa (pagamento) e administrativos, observando principalmente, os seguintes aspectos, quanto dos processos de despesa:

- I. Observar se nas Notas de Empenho constam as assinaturas das autoridades competentes e pelos responsáveis pela sua emissão;
- II. Verificar se os documentos de suporte da despesa pública estão anexados aos processos de pagamento;



- III. Averiguar se os processos estão instruídos com atestado de recebimento do objeto, devidamente registrado no documento fiscal correspondente, pelo servidor ou comissão responsável pela verificação da correta execução do objeto, sendo passíveis de verificação: as quantidades adquiridas; a verificação da qualidade dos produtos entregues dentro das especificações exigidas para a sua aplicação, e; os prazos previamente pactuados, entre outros aspectos.

Nos Processos de Pagamento analisados, alguns foram identificadas falhas conforme consta nos Relatórios de Análise (RT's) emitidos. Tais falhas ou impropriedades se referem, basicamente, às citadas abaixo:

- I. Erros nas notas fiscais;
- II. Ausência ou erro de lançamentos no SIGA;
- III. Ausência ou erro no comprovante de recolhimento e/ou pagamentos de FGTS, GEFIP/SEFIP;
- IV. Ausência ou erros nos comprovantes de despesas, relatórios e medições;
- V. Erros de confecção nas notas de empenho;
- VI. Certidões vencidas ou ausentes;
- VII. Inconsistências nos dados nos relatórios sociais e ausência de documentos exigidos por Portaria para concessão do mesmo;
- VIII. Ausência ou erros na AFM's e OS;
- IX. Erros de confecção nas notas de empenho;
- X. Ausência de publicações de contratos, termos aditivos dentre outros;
- XI. Ausência ou erros nas ART's e CNO;
- XII. Inconsistências nos cálculos de reajustamentos;
- XIII. Ausência de Portaria designando Fiscal, Gestor de Contratos ou Comissão;
- XIV. Apólices de Seguro Garantia vencidas.

Apesar de algumas falhas verificadas não representarem danos ao erário, está CGM, sempre que possível promove a qualificação interna ou recomenda a capacitação imediata dos responsáveis pela formalização dos processos, com vistas ao aperfeiçoamento das rotinas da Administração Municipal, bem como para evitar que possíveis danos ocorram.

E, por fim, em relação aos Processos Administrativos, observamos principalmente os seguintes aspectos, a saber:

- I. Descrição detalhada do objeto a ser contratado nas Solicitações de Despesas- SD's;



- II. Correto detalhamento da contratação com base nas prerrogativas do Termo de Referência- TR, Edital ou outros atos convocatórios;
- III. Classificação Orçamentária da Despesa;
- IV. Realização, por amostragem, de consulta aos Órgãos Oficiais para verificação da situação fiscal dos licitantes;
- V. Obediência aos dispositivos da Lei 8.666/93 e 14.133, Lei 10.520/2002 e demais normas no que se refere às contratações públicas.

Ressaltamos que tem havido atraso na devolução dos processos analisados à esta CGM para publicação no e-TCM por ocasião da prestação de contas mensal, o que tem gerado ausência de encaminhamento de processos administrativos em tempo hábil. Neste sentido a CGM vem realizando junto as SECRETARIAS Órgãos um acompanhamento no sentido de dirimir as ocorrências tendo em vista a possibilidade de aplicação de multas por parte do órgão de Controle Externo, uma vez que os mesmos devem ser encaminhados para o referido sistema no mês de homologação do certame.

15. DAS ATIVIDADES DE TRANSPARÊNCIA

O presente relatório tem como objetivo apresentar a análise detalhada das manifestações registradas pela Ouvidoria Geral do Município de Itabuna no mês de julho de 2025. Ao longo do período, foram recebidas 102 manifestações, das quais 77 (75,5%) foram aceitas e devidamente encaminhadas para tratamento junto às secretarias e órgãos competentes, enquanto 25 (24,5%) foram recusadas, por não atenderem aos critérios de formalidade ou não se enquadrarem na esfera de atuação da Ouvidoria.

A sistematização dos dados aqui expostos permite compreender não apenas o volume de registros recebidos, mas também, a natureza das manifestações, os tipos de demandas apresentadas pela população, os órgãos mais acionados e o índice de resolatividade das solicitações. Essa abordagem busca oferecer uma visão clara e objetiva sobre o desempenho da Ouvidoria como canal de interlocução entre o cidadão e a administração pública.

Além disso, a análise aponta tendências importantes, como a predominância de solicitações em relação a outros tipos de manifestação, a concentração de



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

demandas em áreas essenciais como transporte, saúde e infraestrutura urbana e o índice expressivo de arquivamento, que reflete a capacidade de resposta da gestão municipal.

Assim, o relatório contribui para a identificação de pontos fortes e de oportunidades de melhoria no atendimento prestado ao cidadão, reforçando o papel estratégico da Ouvidoria como instrumento de participação social, transparência e aprimoramento da gestão pública.

15.1. Entradas de Manifestações – Julho De 2025

No mês de julho de 2025, a Ouvidoria Geral do Município de Itabuna recebeu um total de 102 manifestações. Deste universo, 77 (75,5%) registros foram aceitos e encaminhados para tratamento junto às secretarias e órgãos competentes, enquanto 25 (24,5%) registros foram recusados, por não se enquadrarem como manifestações formais ou por tratarem de assuntos alheios à competência da Ouvidoria Geral.

MANIFESTAÇÕES JULHO 2025 TOTAL 102

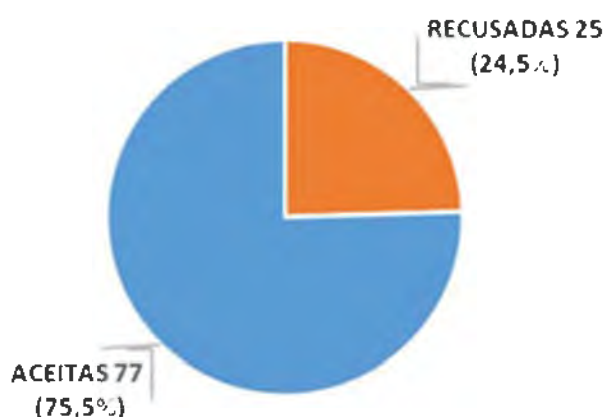


Gráfico 1 – Manifestações da Competência Julho/2025
Fonte: Ouvidoria Geral do Município



15.2. Tipos de Manifestações – Julho de 2025

O levantamento demonstra que, no mês de julho de 2025, a grande maioria das manifestações registradas pela Ouvidoria Municipal correspondeu a Solicitações, com 58 ocorrências (75%), demonstrando que os cidadãos utilizam majoritariamente o canal como instrumento para requerer serviços e providências junto à administração pública.

As Reclamações aparecem em segundo lugar, com 16 registros (21%), sinalizando a insatisfação dos usuários quanto à prestação de serviços ou funcionamento de determinados setores. Já as Denúncias foram 2 ocorrências (3%), representando um volume reduzido.

Os Elogios tiveram apenas 1 registro (1%), o que indica baixa utilização desse tipo de manifestação, e não houve registros de Sugestões (0%), revelando pouca participação cidadã na forma propositiva de contribuir com melhorias.

Esse cenário evidencia que a Ouvidoria Geral tem sido procurada principalmente como canal de atendimento e resolução de demandas diretas, enquanto a função de espaço de escuta crítica e participativa (por meio de sugestões e elogios) permanece subutilizada.



Gráfico 2 – Tipos de Manifestações da Competência Julho/2025
Fonte: Ouvidoria Geral do Município



15.3. Manifestações Válidas Arquivadas – Julho de 2025

Das 77 manifestações aceitas em julho de 2025, um total de 64 registros (83,2%) já foram respondidos e arquivados no sistema da Ouvidoria Geral. Esse índice elevado de arquivamento demonstra agilidade e efetividade no tratamento das demandas, evidenciando que a maioria das solicitações encaminhadas encontrou resposta e foi devidamente encerrada.

Os 16,8% restantes correspondem a manifestações ainda em tramitação ou aguardando retorno dos órgãos responsáveis, o que é natural considerando os prazos administrativos. Esse equilíbrio mostra que, além de garantir resolutividade, a Ouvidoria mantém acompanhamento ativo das pendências, buscando assegurar que todas as manifestações tenham desfecho adequado.

MANIFESTAÇÕES ARQUIVADAS JULHO 2025

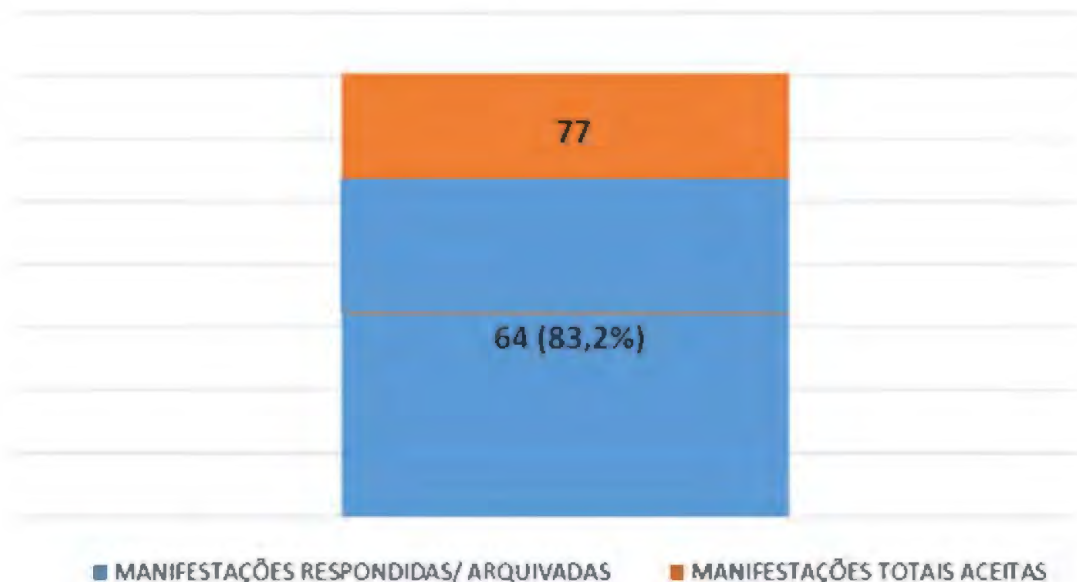


Gráfico 3 – Manifestações da Respondidas e Arquivadas Julho/2025
Fonte: Ouvidoria Geral do Município



15.4. Manifestações Aceitas por Secretaria – Julho de 2025

O gráfico apresenta a distribuição das 77 manifestações aceitas em julho de 2025, segmentadas por secretaria/órgão responsável. A SETTRAN - Secretaria de Transporte e Trânsito lidera o ranking com 15 registros.

Em seguida, destacam-se a SIURB -Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e a SMS Secretaria de Saúde, ambas com 11 manifestações cada, indicando a centralidade de demandas voltadas para infraestrutura urbana e serviços de saúde no cotidiano dos cidadãos. Logo depois, aparecem a SEGIN – secretaria de Gestão e Inovação e a SESOP- Secretaria de Segurança e Ordem Pública, com 08 registros cada, seguidas pela SEFAZ Secretaria de Orçamento e Fazenda e SEAGRIMA – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com 07 manifestações cada, o que revela diversidade nas áreas de interesse da população.

Já a SME Secretaria de Educação e a EMASA- Empresa Municipal de Águas e Saneamento tiveram 04 ocorrências cada, indicando menor, mas ainda relevante participação no total. Por fim, a PGM- Procuradoria Geral do Município e a SICER – Secretaria de Indústria, Comércio, Emprego e Renda aparecem com apenas 01 registro cada, demonstrando baixa incidência de demandas diretamente ligadas a essas pastas no período analisado.

Essa distribuição indica que, embora algumas secretarias concentrem maior volume de manifestações, especialmente aquelas ligadas a serviços essenciais e de maior visibilidade pública, há um alcance transversal que envolve praticamente todas as áreas da administração municipal.



Gráfico 4 – Manifestações Aceitas por Secretaria Julho/2025

Fonte: Ouvidoria Geral do Município



15.5. Status das Manifestações - Julho de 2025

Do total de 77 manifestações aceitas no período, observa-se que a maior parte foi classificada como “Não se Aplica” com 36 registros (47%), demonstrando que muitas demandas recebidas não se enquadravam dentro da competência direta da Ouvidoria, mas ainda assim foram registradas e direcionadas adequadamente.

Em seguida, destacam-se as manifestações que já tiveram algum retorno efetivo: 13 registros (17%) foram respondidos no sistema, indicando resolutividade formalizada, enquanto outras 13 manifestações (17%) permanecem em análise, aguardando encaminhamento ou conclusão pelos órgãos responsáveis.

Além disso, 10 manifestações (13%) foram consideradas improcedentes, o que aponta para situações em que, após análise, não se confirmou a pertinência da demanda. Por fim, apenas 5 registros (6%) foram considerados procedentes, confirmando a legitimidade da solicitação apresentada pelos cidadãos.

O panorama revela que, embora exista um volume significativo de registros fora da competência direta da Ouvidoria, a maior parte das manifestações válidas encontra-se em processamento ou já recebeu resposta formal, reforçando o papel do sistema como canal de diálogo entre a população e a administração pública.

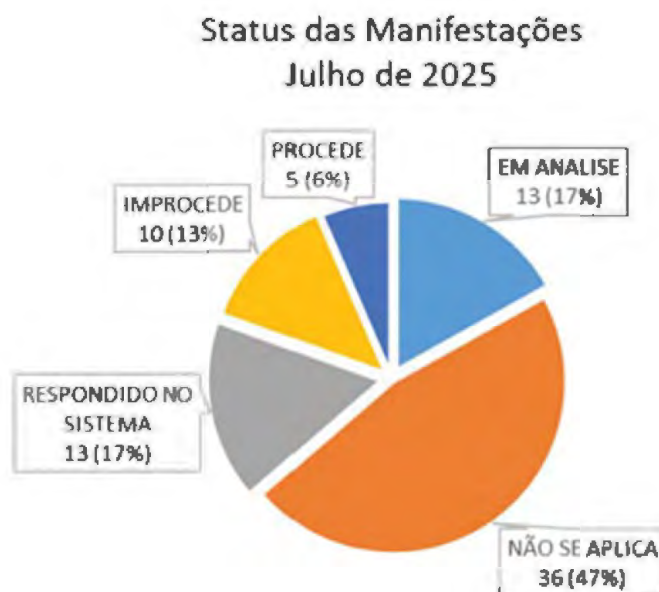


Gráfico 5 – Status das Manifestações Julho/2025

Fonte: Ouvidoria Geral do Município



16. CONCLUSÃO

Dos resultados apurados, constata-se que não foram identificadas irregularidades capazes de gerar danos ao erário, tampouco situações que ensejassem a instauração de processo administrativo disciplinar, em conformidade com o art. 70 da Constituição Federal e com a Lei nº 4.320/1964. Ressalta-se que a Controladoria Geral do Município vem orientando continuamente os ordenadores de despesa quanto à estrita observância da legislação aplicável, inclusive das normas da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e das resoluções do TCM/BA. Nesse sentido, considera-se regular a Prestação de Contas referente ao mês de **JULHO DE 2025**, por atender aos requisitos legais, contábeis e administrativos de transparência e responsabilidade fiscal.

Destaca-se, ainda, que mesmo diante de limitações operacionais de pessoal, a atuação do Controle Interno busca assegurar efetividade aos mecanismos de fiscalização preventiva e corretiva, em consonância com o MCASP – 11ª edição. Tal conduta fortalece a governança, garante segurança jurídica ao gestor, previne eventuais sanções e promove a melhoria da organização administrativa.

Por conseguinte, reafirma-se o compromisso institucional com a legalidade, a eficiência e a proteção do interesse público, em benefício direto do cidadão.

ESDRAS MOURA DE ALMEIDA:01270347578 ESDRAS MOURA DE ALMEIDA:01270347578

Esdras Moura de Almeida
Controlador Geral do Município
Decreto nº 16.527/25



DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Declaro, para os fins do disposto no art. 21 da Resolução nº 1.120/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, declaro, na qualidade de Chefe do Poder Executivo do Município de Itabuna – Bahia, que tomei conhecimento do conteúdo do Relatório Mensal de Controle Interno (RCI), referente ao mês de julho de 2025, elaborado por esta Controladoria Geral do Município de Itabuna, sob a subscrição do Senhor Esdras Moura de Almeida, Controlador Geral nomeado por meio do Decreto Municipal nº 16.527, de 17 de julho de 2025. O mencionado relatório abrange o acompanhamento das atividades do Sistema de Controle Interno, bem como a análise técnica da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Itabuna – Bahia, assegurando a devida responsabilização administrativa e reforçando a função preventiva e corretiva da Controladoria, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência (art. 37 da Constituição Federal). Outrossim, manifesta-se expressamente a concordância com as informações, análises e conclusões nele consignadas, comprometendo-se este signatário a adotar as providências administrativas cabíveis para a correção de eventuais inconsistências verificadas e para o atendimento integral às recomendações emanadas do órgão de controle interno municipal. Determino que esta declaração seja anexada à documentação da respectiva prestação de contas mensal e, subsequentemente, encaminhada ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, para os devidos fins de direito.

Itabuna-BA, 29 de agosto de 2025

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Augusto Narciso Castro
Prefeito

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549